

## EDITAL DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 051/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n<sup>o</sup> 303/2007, de 16/02/07, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia 04 (quatro) do mês de julho de 2007 (04/07/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1<sup>o</sup> (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n<sup>o</sup> 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520/2002, Decreto Judiciário n<sup>o</sup> 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo n<sup>o</sup> 2193612/07.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva para equipamentos IBM, ambiente MAINFRAME e SHARK (unidade de armazenamento), incluindo a substituição de peças necessárias (manutenção integral), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, nos programas 0452.02.061.4001.4001.03.20 no elemento de despesas 3.3.90.39.16.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

## **DA PARTICIPAÇÃO**

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

**7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

10. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**11. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

## **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" **Proposta de Preço** e "B" **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)**

15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

**16.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**17.** Na proposta deverá constar:

**a)** Especificação dos serviços a serem executados e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização.

**b)** preços unitário e total, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**c)** prazo de garantia dos serviços;

**d)** data e assinatura da proponente;

**18.** Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irrecorríveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

**19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

**20.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

**21.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**22.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

**23.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

**24.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**25.** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**26.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo**

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**27.** Às proponentes classificadas conforme item 26 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**28.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído do certame.

**29.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**30.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**31.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**32.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**33.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**34.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**35.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**36.** Nas situações previstas nos itens 29, 30 e 34, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**37.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

**38.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**39.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

**40. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

### **40.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

## **40.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

## **40.3. qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro da firma participante (pessoa jurídica) no CREA-GO, contendo a relação dos responsáveis técnicos por ela apresentados;

b) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que a empresa proponente prestou serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevadores com características semelhantes ao objeto deste edital;

## **40.4. qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**41.** Acompanhado da documentação habilitatória, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.**

b) Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de**

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**42.** A proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**43.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**44.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

**45.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**46.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

**47.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **DOS RECURSOS**

**48.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**49.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**50.** Os documentos referentes à pedido de impugnação ao Edital e recursos, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação por via do original;

**50.1.** não serão conhecidos pedido de impugnação ao Edital e recurso enviados via fac-símile e após o vencimento dos seus respectivos prazos legais.

**51.** No caso de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**52.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO**

**53.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de contratação.

**54.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

**55.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**56.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanecente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**57.** Os Serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados em completo atendimento às especificações deste Edital, seus anexos, e em conformidade à proposta da contratada.

**58.** Os serviços deste Edital, serão prestados sob a direção e coordenação da Divisão de Operações Técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar a sua execução.

## **DO PAGAMENTO**

**59.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**60.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivação exclusiva do Contratante, sobre o mesmo incorrerá multa de mora, com base na variação da TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

**61.** O preço contratado é irrevogável durante a sua vigência.

## **DO CONTRATO**

**62.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**63.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

**64.** A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**65.** Executar e entregar o serviço em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**66.** Comunicar à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**67.** Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar falhas, nos termos definidos neste Edital e seus Anexos.

**68.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**69.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**71.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço executado.

**72.** Efetuar, através da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com o auxílio do órgão no qual encontram-se instalados os equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**73. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**74.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

**a)** advertência;

**b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;**

**c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;**

**75.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**76.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**77.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão



# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

**78.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**79.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**80.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**81.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**82. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**83.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**84.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

**86. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**87.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II, do Tribunal de Justiça, situado na rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax nº (62) 3095-6256, ou telefones nºs (62) 3946-2650 ou 3946-2686.

**88.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**89.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**90.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**91.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**92.** Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 ou 3946-2686., ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 1º de junho de 2007.

**José Eduardo Perotto Lôbo**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

**EDITAL Nº 051/07**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**TERMO DE REFERENCIA**

### **1. Objeto e estimativa de custo**

- Prestação dos serviços de manutenção corretiva pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos de informática da marca IBM, ambiente MAINFRAME e SHARK (unidade de armazenamento), incluindo a substituição de peças necessárias (manutenção integral), composto das seguintes unidades:

#### **LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	-	-	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos IBM: - 01 zSeries 800, modelos 20660B1, nº série 02285DA; - 01 IFL Engines, modelo 20663700, nº série 02285DA; - 01 Shark, modelo 2105F20, nº série 7518798; - 04 Pack de Discos 36,4 GB (8), modelo 21052123, nº série 7518798; - 01 Desktop- console z800, nº série KLYNR5Y; - 01 Monitoe de vídeo 21", nº série YH1002000772; - 01 Desktop- console Shark F20, nº série KBGAV14; - 01 Monitor de vídeo 17", nº série 23BRG93; - 01 Unidade de Cartucho 3490 com 02 (dois) driver's, modelo 3490EC22, nº dw série 77M0034; -01 Reator 2216-400, modelo 2216400, nº série 2314108.
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>			<b>17.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>			<b>213.600,00</b>

### **2. Finalidade**

- Os serviços dos serviços de manutenção corretiva de equipamentos IBM, necessários em virtude do término do período de garantia.

### **3. Condições mínimas da prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva**

#### **3.1. Do horário de atendimento**

A empresa contratada deverá manter um serviço de prontidão, com prestação de assistência na modalidade "on site", 10x5, no horário das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento de chamada em até 2 (duas) horas, e solução do problema em até 4 (quatro) horas, substituindo peças ou reparando, segundo critérios técnicos.

#### **3.2. Do atendimento**

**3.2.1.** O serviço de manutenção corretiva contempla reparos e procedimentos de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição das peças necessárias.

**3.2.2.** O atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado, habilitado para a prestação destes serviços, e credenciado pela proponente. Devendo, a

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

proponente, fornecer os serviços de mão-de-obra e todas as peças para a solução do defeito.

**3.2.3.** Quando da necessidade de envio de peças de reposição por parte da proponente a Diretoria de Informática, após comunicado prévio por parte da proponente, receberá as referidas peças na sala 307 do prédio do Fórum de Goiânia-GO.

**3.2.4.** A proponente deverá disponibilizar um número telefônico (chamada gratuita, tipo 0800 ou similar), para recebimento dos chamados mantendo e coordenando todo o processo do chamado técnico até a finalização do mesmo. O atendimento deverá ser todo ele registrado, devendo conter:

- a)** data e hora da abertura;
- b)** data e hora do início do atendimento para identificação do problema;
- c)** data e hora do início da solução do problema;
- d)** histórico contendo o problema, o que o causou e a solução dada;
- e)** data e hora do restabelecimento operacional do equipamento.

- ☞ Havendo necessidade de substituição de peças e/ou componentes deverá ser anotado o número de série dos mesmos.
- ☞ Não sendo possível solucionar o problema de pronto, deverá ser dada uma previsão para a solução.
- ☞ Este relatório, com todos os procedimentos, deverá ser entregue ao operador ou responsável da Diretoria de Informática que estiver acompanhando o atendimento.

## **4. Local de Execução**

- ☞ Os serviços deverão ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Sala de Operações, da Diretoria de Informática, nos prazos e condições exigidas neste Edital.

## **5. Modo de Pagamento**

- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- o documento fiscal deverá estar acompanhado da certidão de regularidade fiscal junto ao INSS / FGTS;
- apresentada a Nota Fiscal, caberá ao titular da Diretoria de Informática, fiscal do contrato, atestar a regular execução e entrega dos serviços, encaminhando o documento à Diretoria Financeira para pagamento.

**José Eduardo Perotto Lôbo  
Pregoeiro**

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

## ANEXO II

### EDITAL Nº 051/07 PREGÃO PRESENCIAL

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos de informática da marca IBM, ambiente MAINFRAME e SHARK (unidade de armazenamento), incluindo a substituição de peças necessárias (manutenção integral), que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e

---

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos nº 2193612/07 o homologatório nº \_\_\_\_\_, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, domiciliada nesta Capital, e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos de informática da marca IBM, ambiente MAINFRAME e SHARK (unidade de armazenamento), incluindo a substituição de peças necessárias (manutenção integral), originário do Pregão Presencial nº 051/07, sob sujeição da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, em equipamentos de informática da marca IBM, ambiente MAINFRAME e SHARK (unidade de armazenamento), incluindo a substituição de peças necessárias (manutenção integral), constituídos das seguintes unidades:

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

Quant.	Especificação
01	zSeries 800, modelos 20660B1, nº série 02285DA
01	IFL Engines, modelo 20663700, nº série 02285DA
01	Shark, modelo 2105F20, nº série 7518798
04	Pack de Discos 36,4 GB (8), modelo 21052123, nº série 7518798
01	Desktop - console z800, nº série KLYNR5Y
01	Monitor de vídeo 21", nº série YH1002000772
01	Desktop - console Shark F20, nº série KBGAV14
01	Monitor de vídeo 17", nº série 23BRG93
01	Unidade de Cartucho 3490 com 02 (dois) driver's, modelo 3490EC22, nº dw série 77M0034
01	Roteador 2216-400, modelo 2216400, nº série 2314108

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços da seguinte forma:

1. o atendimento deverá ser feito nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Sala de Operações da Diretoria de Informática - por técnicos especializados e capacitados para tanto;

2. a **CONTRATADA** deverá manter um serviço de prontidão, com prestação de assistência na modalidade "on site", 10 x 5, no horário das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda-feira à sexta-feira, com atendimento de chamada em até 2 (duas) horas, e solução do problema em até 4 (quatro) horas, substituindo peças ou reparando, segundo critérios técnicos;

3. o serviço de manutenção corretiva contempla reparos e procedimentos de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição das peças necessárias;

4. o atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado, habilitado para a prestação destes serviços, e credenciado pela proponente. Devendo, a proponente, fornecer os serviços de mão-de-obra e todas as peças para a solução do defeito;

5. quando da necessidade de envio de peças de reposição por parte da proponente a Diretoria de Informática, após comunicado prévio por parte da proponente, receberá as referidas peças na sala 307 do prédio do Fórum de Goiânia-GO;

6. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico (chamada gratuita, tipo 0800 ou similar), para recebimento dos chamados mantendo e coordenando todo o processo do chamado técnico até a finalização do mesmo. O atendimento deverá ser todo ele registrado, devendo conter:

a) data e hora da abertura;

b) data e hora do início do atendimento para identificação do

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

problema;

c) data e hora do início da solução do problema;

d) histórico contendo o problema, o que o causou e a solução dada;

e) data e hora do restabelecimento operacional do equipamento.

- Havendo necessidade de substituição de peças e/ou componentes deverá ser anotado o número de série dos mesmos.

- Não sendo possível solucionar o problema de pronto, deverá ser dada uma previsão para a solução.

- Este relatório, com todos os procedimentos, deverá ser entregue ao operador ou responsável da Diretoria de Informática que estiver acompanhando o atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, relatório de atendimento técnico, contendo dados sobre as intervenções realizadas no equipamento, decorrentes da manutenção corretiva, indicando a data, a hora do chamado, o nome da pessoa que prestou os serviços, a identificação do equipamento que apresentou defeito e demais informações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete ao **CONTRATANTE**:

1 - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicado à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança;

2 - permitir livre acesso às instalações, quando solicitadas pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço;

**CLÁUSULA QUINTA** - As substituições de peças e reparos necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**, exceto aquelas decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ato ou omissão que não seja da responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus empregados em serviço.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, somente através de técnicos devidamente habilitados para executá-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste contrato, são única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA**.

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**CLÁUSULA OITAVA** - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que, porventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da notafiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A importância estabelecida na cláusula anterior somente poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, no caso de sua prorrogação, com base nos índices oficiais estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta do elemento \_\_\_\_\_, programa \_\_\_\_\_, nota de empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) datada de \_\_\_\_\_, em anexo, e no próximo exercício, à conta de dotação própria do respectivo orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, as modalidades e formas previstas no artigo 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/83.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - fica o presente contrato vinculado ao Edital do Pregão nº 051/07, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Como gestor do presente contrato fica designado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia - Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja.



# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

E, por se acharem justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presente.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2007.

**ELIZABETH MACHADO CORTÊS**  
Diretora Geral  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_